



**Proposição:** PLEIC - Projeto de Lei  
Complementar  
**Número:** 000006/2024  
**Processo:** 10214-00 2024

**Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 06/2024, de autoria da nobre Vereadora Aparecida de Oliveira Pinto, que "Dispõe sobre a alteração do §1º do artigo 73 da lei municipal 8710/1995."

Em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Assim, recebida a proposição foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que através do posicionamento, externado no parecer nº 13/2024, concluiu que o projeto é ilegal, vez que cabe ao Prefeito, privativamente, dispor sobre servidores públicos, conforme assevera o art. 36, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Desse modo, em que pese ser louvável a iniciativa da presente proposição, ela padece de vício de iniciativa, por isso, considero a proposição ilegal, razão pela qual, aprovo sua tramitação até o plenário.

Palácio Barbosa Lima, 11 de junho de 2024.

Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

